

EDITAL INTERNO

EDITAL INTERNO Nº68/2024 - CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS AVANÇADO ARAPONGAS DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria GR nº 290/2024, publicada no Diário Oficial da União no dia 07/02/2024, seção 02, página 01, **RETIFICA** o EDITAL INTERNO Nº64, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 **Educação Ambiental e Práticas Sustentáveis- Experimental**, conforme processo SEI nº 23411.012104/2024-14 na modalidade presencial, com início no segundo semestre de 2024. SENDO:

ONDE SE LÊ:

7 DA MATRÍCULA

7.1 A(o) candidata(o) que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula na secretaria acadêmica do campus Avançado Arapongas, no período de 12 de agosto de 2024 a 18 de agosto de 2024 no horário de expediente da Secretaria.

7.2 A Secretaria está localizada na rua Secretaria – IFPR CONVÊNIO CAMBÉ – Rua da Lapa, 160 – Jardim Izabel, Cambé – PR. , com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h; das 14h às 17h.

7.3 As matrículas dos candidatos menores de 18 (dezoito) anos, deverão ser realizadas pelos respectivos responsáveis legais.

7.4 O não comparecimento do candidato ou responsável legal para a matrícula no período estipulado e em conformidade com as normas deste edital, acarretará na sua eliminação automática, não cabendo recurso.

7.5 O candidato classificado deverá apresentar os seguintes documentos originais, que serão digitalizados no momento da matrícula:

I. Registro Geral—cédula de identidade(RG) ou Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal(CPF);

II. Certidão de nascimento ou de casamento;

III. Título de eleitor (para o candidato com mais de 18 anos, exceto indígenas);

IV. Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, com mais de 18 anos e menos de 45 anos, exceto indígenas);

V. Histórico escolar. A(o) candidata(o) contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital; e

VI. Comprovante de residência ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.

7.6 A(o) candidata(o) estrangeira(o) contemplada(o) deverá apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), o histórico escolar e o comprovante de endereço ou declaração. Caso não tenha estudado em um dos países integrantes do Mercosul, deverá apresentar o documento de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

7.7 A(o) candidata(o) contemplada(o) nas vagas de inclusão deverá apresentar, além da documentação prevista no item 7.5, os documentos listados no Anexo III.

7.8 A(o) candidata(o) contemplada(a) poderá realizar a matrícula pessoalmente ou representada(o) por outra pessoa, mediante procuração simples (ANEXO VII), acompanhada da documentação exigida.

7.9 A(o) candidata(o) contemplada(a) com menos de 18 anos deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal, devendo portar cédula de identidade (RG), ou por outra pessoa com mais de 18 anos por procuração simples (ANEXO VII) e portando cédula de identidade (RG).

7.10 A matrícula somente será deferida mediante a apresentação de toda a documentação exigida por este edital.

7.11 A(o) candidata(o) contemplada(a) que, por algum motivo, não apresentar todos os documentos solicitados nos itens 7.5; 7.6 e 7.7, se for o caso, no momento da matrícula, deverá preencher o “Formulário de Documentos Faltantes”, fornecido pelo servidor do IFPR. O prazo para a entrega dos documentos faltantes, ou do protocolo/declaração de solicitação do documento, é de 3 (três) dias úteis. Se os documentos ou protocolos não forem entregues dentro desse prazo, a(o) candidata(o) contemplada(a) não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para a(o) próxima(o) candidata(o) da lista de espera.

7.12 A(O) candidata(o) que não comparecer ao campus para efetivar a matrícula no período estipulado ou o aluno ingressante que, após a matrícula, não comparecer em pelo menos 1 (um) dia letivo, nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do curso, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado a(o) próxima(o) candidata(o) selecionada(o), conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

LEIA-SE:

7 DA MATRÍCULA

7.1 A(o) candidata(o) que tiver seu nome contemplado na lista do resultado final deverá realizar a matrícula via Formulário Eletrônico <https://forms.gle/anUHQKtNYkndHXp6A>, no período de **12/09 até às 23h e 59 min do dia 30/09/2024**.

7.2 A(o) candidata(o) contemplado deverá enviar pelo Formulário Eletrônico disponibilizado, os seguintes documentos digitalizados em formato PDF:

- I - Registro Geral - cédula de identidade(RG) ou Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal(CPF);
- II - Certidão de nascimento ou de casamento;
- III - Título de eleitor (para o candidato com mais de 18 anos, exceto indígenas);
- IV - Comprovante de quitação com o Serviço Militar (para o candidato do sexo masculino, com mais de 18 anos e menos de 45 anos, exceto indígenas);
- V - Histórico escolar. A(o) candidata(o) contemplado poderá apresentar comprovante de nível de escolaridade superior ao exigido no Edital; e
- VI - Comprovante de residência ou declaração, de próprio punho, do endereço onde reside.
- VI - Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do responsável legal (para candidatos com menos de 18 (dezoito) anos).

7.3 A(o) candidata(o) estrangeira(o) contemplada(o) deverá enviar documento digitalizado do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), do histórico escolar e do comprovante de endereço ou declaração. Caso não tenha estudado em um dos países integrantes do Mercosul, deverá enviar o documento digitalizado de revalidação e/ou equivalência de estudo no Brasil.

7.4 A(o) candidata(o) contemplada(o) nas vagas de inclusão deverá enviar, além da documentação prevista no item 7.2, os documentos listados no Anexo III.

7.5 A(o) candidata(o) contemplada(a) com menos de 18 anos de idade deverá ter sua matrícula efetuada por seu responsável legal ou por outra pessoa com mais de 18 anos através de procuração simples (ANEXO VII).

7.6 A matrícula somente será deferida mediante o envio de toda a documentação exigida por este edital.

7.7 A(o) candidata(o) contemplada(a) que, por algum motivo, não enviar todos os documentos solicitados nos itens 7.2 ou 7.3 e 7.4, no Formulário Eletrônico de Matrícula, poderá enviar via e-mail da Secretaria Acadêmica (secretaria.arapongas@ifpr.edu.br) o documento faltante. O prazo para o envio dos documentos faltantes é de 3 (três) dias úteis, após a análise da comissão de acompanhamento de curso. Se os documentos não forem enviados dentro desse prazo, a(o) candidata(o) contemplada(a) não terá sua matrícula efetivada, liberando a vaga para a(o) próxima(o) candidata(o) da lista de espera.

7.8 A(O) candidata(o) que não efetivar a matrícula no período estipulado, perderá sua vaga no curso, não cabendo recurso, sendo chamado a(o) próxima(o) candidata(o) selecionada(o), conforme item “DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES”.

Arapongas, 12 de setembro de 2024.

Thiago Pereira do Nascimento

Diretor Geral do Campus Avançado Arapongas



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO, DIRETOR(a)**, em 12/09/2024, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3169465** e o código CRC **E41F4C8C**.
